



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 269 DE 30 DE ABRIL DE 1993.

CONTRATA, EM RAZÃO EMERGENCIAL,
UM MOTORISTA, UM ZELADOR DE
ESTRADA E UM JARDINEIRO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica, em razão emergencial, o Poder Executivo autorizado a contratar um Motorista, um Zelador de Estrada e um Jardineiro.

Parágrafo Único - A contratação emergencial destes servidores decorre da necessidade de serviço, em caráter emergencial, até a criação do Plano Único de Carreira do Funcionalismo.

Art. 2º - Receberão de Salário, Motorista: (Padrão III), Zelador de Estrada: (Padrão I) e Jardineiro: (Padrão I), reajustáveis de acordo com o aumento do Funcionalismo Municipal, valor relativo ao mês de abril, permitidas horas extras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Viação - Pessoal Civil - 3111.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei terá efeito retroativo, a contar de 01 de abril de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 30 de abril de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 30/04/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal